



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projeto de Lei n.º 170/XIII/1ª - (PCP)

“Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 10.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 11 dias do mês de Maio do corrente ano, pelas 14 horas e trinta minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 170/XIII, vem na consequência do Projeto de Lei n.º 7/XIII/1.ª «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho», e propõe a redução progressiva dos horários de trabalho para as 35 horas semanais, bem como a revogação de mecanismos como o banco de horas grupal e individual, bem como as adaptabilidades, desta forma aproximando o setor público e o setor privado.

Com esta alteração, pretende-se a criação da necessidade de mais 440 mil trabalhadores para cumprir as mesmas horas de trabalho anuais.

Sobre o efeito pretendido, os estudos económicos indicam que a redução da duração máxima do trabalho semanal, por via legal, produz um efeito de escala negativo que se traduz numa redução do volume total de trabalho utilizado pela economia acompanhada por um aumento da utilização de trabalho suplementar e por uma diminuição do emprego total. Ainda que os mesmos estudos apontem para um aumento dos salários horários, a exposição aos efeitos da alteração legislativa é muito claramente



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

acompanhada por uma contenção salarial que se traduz num menor crescimento dos salários pagos pelos sectores expostos à medida.

Para mais, somos da opinião que uma matéria desta natureza, com impacto profundo na economia, no emprego e nas relações laborais, terá que ser discutida em sede de concertação social, promovendo o diálogo entre patrões e trabalhadores, e não através do debate parlamentar e da intervenção legislativa.

Este parecer foi aprovado com o voto favorável do PSD e com os votos contra dos restantes partidos.

Funchal, 11 de Maio de 2016.

O Relator

João Paulo Marques